



PROJETO DE LEI Nº 005-E, DE 04/01/2022

AUTÓGRAFO Nº 5.387 de 17/01/2022

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 302.726,10 (trezentos e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 302.726,10 (Trezentos e dois mil setecentos e vinte e seis reais e dez centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.08.01.15.451.0030.1336.4.4.90.51.00R\$ 200.000,00

Fonte: 2 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Obras e Instalações

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA DR JULIO DE LUCCA

01.08.01.15.451.0030.1336.4.4.90.51.00R\$ 102.726,10

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA DR JULIO DE LUCCA

TOTAL:R\$ 302.726,10

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) referente a repasse de recursos da Secretaria

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado por meio do Convênio nº 101433/2021.

II - superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 102.726,10 (Cento e dois mil setecentos e vinte e seis reais e dez centavos) da fonte tesouro para suprir o valor de contrapartida do convênio.

TOTAL:R\$ 302.726,10

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária, de 17 de janeiro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
1º Vice-Presidente

CLÓVIS ANTONIO OCUMA
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário